



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## EDITAL Nº 03/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 81, de 23 de maio de 2014.

- Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de saúde para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;
- Considerando pandemia do Coronavírus - COVID 19;
- Considerando a urgência em aumentar o quadro de técnicos em saúde para atender a demanda ocasionada pela pandemia;
- Considerando a necessidade técnica e as estratégias de isolamento comunitário com a descentralização de alguns serviços básicos de saúde, onde exige o aumento do efetivo;
- Considerando a urgência na antecipação da implantação do programa 'Saúde na Hora' em função da pandemia do Coronavírus, com horário estendido da UBS central para 12h ininterrupta;
- Considerando a impossibilidade de efetuar processo seletivo em função proibição de reunião de pessoas e pela urgência na contratação dos serviços;

TORNA PÚBLICO o procedimento, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado ao provimento de vagas temporárias para o quadro da Saúde.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os procedimentos do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br), e nos murais públicos municipais.
- 1.3. O presente Processo terá validade enquanto permanecer o município em estado de emergência em função da Pandemia acima descrita.

### DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS

- 1.4. Quadro de Cargos: (de acordo com a Lei Complementar nº 12, de 28 de maio de 2003 e alterações posteriores). Na ausência da existência de vagas abertas na referida lei a contratação dar-se-á da mesma forma em função da urgência e da brevidade que a situação do estado de emergência requer.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Função	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
<b>Médico</b>	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	R\$ 14.652,42 + Auxílio alimentação de R\$ 264,00	40 horas semanais	CR

1.5. A vaga disponível terá lotação na Secretaria da Saúde, situada no centro da cidade.

## DA DATA E HORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.6. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se e entregar a documentação à Secretaria Municipal de Saúde, das 7h às 11h e das 13h às 17h do dia 8 de setembro de 2020 (terça-feira), situado na Unidade de Saúde do Centro, município de IMBUIA-SC.

1.6.1. Em caso de não haver candidatos na data citada, ficará o dia seguinte com o mesmo horário estabelecido e assim sucessivamente até atender à necessidade municipal.

## DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1.7. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se ao local indicado no item 3 deste Edital munidos dos seguintes documentos, original e fotocópias:

1.7.1. Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);

1.7.2. Comprovação de habilitação no curso de atuação com inscrição válida no respectivo conselho/SC;

1.7.3. Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão.

1.7.3.1. Em função da pandemia os serviços presenciais estão limitados, podendo desta forma, o (a) candidato (a) apresentar atestado de tempo de serviço obtido de forma online.

## DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1.8. Será recebida a documentação dos (as) candidatos (as) interessados (as) e os seguintes critérios de escolha serão obedecidos:

1.8.1. Maior tempo de serviços na função.

1.8.2. Havendo dois ou mais candidatos (as) empatados (as) no tempo de serviço, a vaga ficará com o mais idoso(a).

## CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

1.9. São requisitos básicos para investidura em função pública:

a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- e) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) aptidão física e mental adequada ao exercício da função;
- g) habilitação específica para as funções atribuídas à função pública.

1.10. Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.

1.11. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do (a) candidato (a) e o (a) mesmo (a) será eliminado (a) da lista de classificação.

1.12. Os (as) candidatos (as) que forem considerados (as) inaptos (as) quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados (as).

## DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.13. Ao contratado, através do presente Processo Seletivo Simplificado, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 81, de 23 de maio de 2014, e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.14. O Resultado final será divulgado no sítio [www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br) e nos murais públicos do Município.

1.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito.

1.16. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde, município de IMBUIA - SC, ou pelo fone (47) 3557-2470, em horário comercial.

Imbuia, 4 de setembro de 2020.

**AMILTON MACHADO**

Prefeito Municipal

*Imbuia: “A Princesinha do Alto Vale”*

Capital Catarinense do Milho Verde

“Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03.12.84